

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

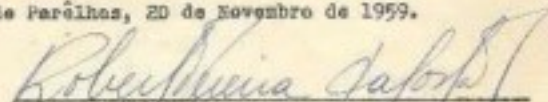
LEI N. 265, DE 20 DE NOVENBRO DE 1959.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

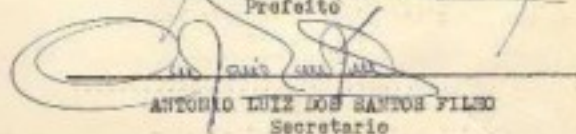
ART. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar um crédito de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas que serão efetuadas com a reforma da rede elétrica da cidade, referente a compra de material elétrico e serviço técnico.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de Novembro de 1959.



ROBERTO PEREIRA DE COSTA
Prefeito



ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
Secretario